



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIII Nº 3357 • CAXIAS(MA), SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO 2017

Edição de Hoje: 13 páginas

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 083/2017

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17 e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Geral de Caxias/MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA.

DATA: 31/08/2017

HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 16 de agosto de 2017.

Roosevelt Martins Milhomem Júnior
Presidente da Comissão Central de Licitação

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/17 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DA MESA DIRETORA DO CMAS PARA FIM DE MANDATO ATÉ ABRIL DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei nº 2.285/2015;

Considerando, o Art. 19, §3º que diz: “O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo”;

Considerando, o Art. 5º do Regimento Interno do CMAS que diz: “As instituições governamentais e as entidades civis representadas no CMAS poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes”;

Considerando, a mudança de governo municipal e na sua nova reestruturação organizacional e de recursos humanos, e tendo sido substituída a Conselheira do poder público que exercia o cargo de Presidente da Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Para cumprir o estipulado no Art. 19, §3º da Lei nº 2.285/15, realizou-se a eleição para o cargo de presidente e da mesa diretora dentre os membros titulares.

Art. 2º - A eleição do presidente será dentre os membros da Sociedade Civil conforme alteridade definida em Lei, os demais membros escolhidos para a mesa diretora poderão ser de qualquer segmento.

Art. 3º - Fica eleita como **Presidenta do CMAS** até o fim do mandato do CMAS em abril de 2018 a Conselheira **MARIA JULIA SOUZA SANTOS**, representante da Sociedade Civil.

Art. 4º - Os demais membros da mesa diretora eleitos são: **Vice-Presidente – Jordana Silva Gomes; 1º Secretário – Lourenço Sousa Lima; 2ª Secretária – Maria do Amparo da Silva Leite.**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 18 de abril 2017.

Maria Trindade da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/17 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMOSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei nº 1.794/2009 e nº 2.285/2015;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implementação da Política de Assistência Social, bem como desempenho, a qualidade e ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

Considerando que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social ano de 2016, referente ao Termo de Adesão: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

Art. 2º - O Saldo em 30 de dezembro de 2016 é de R\$ 35,37 (Trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) conforme comprovante bancário do Banco do Brasil, Agência: 0214-4, c/c: 54.034-X.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 18 de abril de 2017.

Maria Trindade da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/17 DE 18 DE ABRIL DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Nº 2.285/2015;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implementação da Política de Assistência Social, bem como desempenho, a qualidade e ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

Considerando que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social ano de 2016, referente ao Termo de Adesão: CREAS/PAEFI – Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Art. 2º - O Saldo em 30 de dezembro de 2016 é de R\$ 49,14 (Quarenta e nove reais e quatorze centavos) conforme comprovante bancário do Banco do Brasil, Agência: 0214-4, c/c: 51.701-2.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 18 de abril de 2017.

Maria Trindade da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/17 DE 18 DE ABRIL DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SALDO DO RECURSO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015;

Considerando que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e saldo do Recurso dos Benefícios Eventuais 2016, de R\$ 34.985,76 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) na conta corrente nº 51702-X PMC-BENEFÍCIOS EVENTUAIS na Agência nº 124-4 do Banco do Brasil, conforme saldo em 30 de dezembro de 2016, para serem utilizados na aquisição de:

- Urnas Fúnebres;
- Enxovais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 18 de abril de 2017.

Maria Trindade da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/17 DE 28 DE ABRIL DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015;

Considerando que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Para Co-Financiamento Estadual / Sistema Único de Assistência Social – 2017. **Para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 28 de abril de 2017.

Maria Julia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/17 DE 28 DE ABRIL DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2016 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Nº 2.285/2015;

Considerando que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Para Co-Financiamento Estadual / Sistema Único de Assistência Social – 2017. **Para o Serviço da Residência Inclusiva.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 28 de abril de 2017.

Maria Julia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/17 DE 28 DE ABRIL DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2017.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015;

Considerando que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Para Co-Financiamento Estadual / Sistema Único de Assistência Social – 2017. **Para o Serviço do PAEFI.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 28 de abril de 2017.

Maria Julia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/17 DE 28 DE ABRIL DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2017.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Para Co-Financiamento Estadual / Sistema Único de Assistência Social – 2017. **Para o Serviço de Benefícios Eventuais.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 28 de abril de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/17 DE 16 DE MAIO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INCLUSÃO NO REGIMENTO INTERNO DO CMAS A SEÇÃO QUE REGULA O FUNCIONAMENTO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL – ICS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

Considerando, que é obrigação do CMAS, normatizar ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

Considerando, que o CMAS deve fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD – PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD – SUAS;

Considerando, que o CMAS deve planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o acréscimo do CAPÍTULO VI no seu regimento interno para a regulamentação no acompanhamento, avaliação e fiscalização do Programa Bolsa Família, através da INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL/ICS/PBF.

Art. 2º - O Capítulo VI terá como título: Da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família / ICS-PBF e terá a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI - Da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família / ICS-PBF

Art. 26º A ICS Municipal tem como objetivos:

I – Exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF;

II – Estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família – PBF; e

III - Fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Bolsa Família – PBF.

§ 1º. A fim de realizar seus objetivos, caberá à ICS Municipal, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:

I - No que se refere ao Cadastro Único:

a) Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas voltadas para as pessoas com menor renda;

b) Identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como propor ao poder público municipal seu cadastramento;

c) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

d) Zelar pelo sigilo das informações pessoais contidas no Cadastro Único.

II - No que se refere à Gestão dos Benefícios:

a) Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família;

b) Solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias dos beneficiários que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;

c) Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e dos programas remanescentes realizados pelo gestor municipal.

III - No que se refere ao Acompanhamento das Condicionalidades:

a) Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;

b) Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;

c) Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

d) Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no município; e

e) Contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades.

IV - No que se refere aos Programas Complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, e que sejam articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil.

V – No que se refere à Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Família:

a) Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento da gestão do

Programa e dos seguintes processos:

1. de cadastramento;
2. de seleção dos beneficiários;
3. de concessão e manutenção dos benefícios;
4. da oferta de serviços necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias do Programa;
5. de cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
6. de articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa.

b) Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;

c) Comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União) e à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a existência de eventual irregularidade no que se refere à gestão e à execução local do Programa Bolsa Família; e

d) Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família.

VI - No que se refere à participação social:

a) Estimular a participação comunitária no acompanhamento da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo; e

b) Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o Programa.

VII - No que se refere à Capacitação:

a) Identificar as necessidades de capacitação de seus membros;

b) Auxiliar os Governos Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento de processos de capacitação dos conselheiros das Instâncias de Controle Social e dos gestores municipais do PBF.

§ 2º. A modificação das competências impostas à ICS Municipal, mesmo quando decorrente de deliberação da própria ICS, estará condicionada às prescrições das normas que disciplinam o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único.

Art 27º. A ICS poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

§ 1º. Poderão ser convidados a participar das reuniões da ICS, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 2º. As câmaras temáticas ou grupos de trabalho, serão construídas de forma paritária, sendo composta por 06 (seis) membros dos quais do poder público serão: Assistência Social, Educação e Saúde. Dentre os membros da Sociedade Civil será feita a escolha por indicação ou voto secreto.

Art. 28º A ICS Municipal terá sede e foro no Município de e Jurisdição sobre a área de seu respectivo território, e terá duração por prazo indeterminado.

Art. 29º Os trabalhos da ICS terão natureza propositiva, não lhe cabendo deliberar diretamente sobre a gestão local do PBF.”

Art. 3º - o Capítulo VI do Regimento Interno alterado passa a se denominar Capítulo VII e os Artigos 26, 27 e 28 passam a ter a seguinte numeração: 30,31 e 32.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 16 de maio de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/17 DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS - MA E A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS PREPARATÓRIOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, inciso II da Lei 2.285/2015: “convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Caxias nos dias 20 e 21 de julho de 2017.

Parágrafo Único – A realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, será precedido de encontros preparatórios a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 2º - O Tema da X Conferência Municipal de Assistência Social de Caxias é: **“GARANTIA DE DEIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 16 de maio de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/17 DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COELHO NETO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015 “realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COELHO NETO** no Conselho Municipal da Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 16 de maio de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/17 DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PARTICIPAR DA XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE SÃO LUIS – MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, inciso II da Lei 2.285/2015: “convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações”;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade ao indicativo do Conselho Estadual da Assistência Social, o Município de Caxias por ser de Grande Porte tem 08 (oito) vagas para participar da Conferência Estadual, sendo elas distribuídas paritariamente entre Poder Público (quatro vagas) e Sociedade Civil (quatro vagas).

Art. 2º - Aprovar uma vaga do Poder Público e uma vaga da Sociedade Civil, distribuída, via eleição, entre os membros do Conselho Municipal da Assistência Social presentes na Conferência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 16 de maio de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/17 DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONVÊNIO DE AJUDA MÚTUA ENTRE A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - FAZENDA DA ESPERANÇA DE CAXIAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, inciso IX da Lei 2.285/2015: “normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local”;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, inciso XVIII da Lei 2.285/2015: “acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Convênio de Ajuda Mútua assinado pela **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – FAZENDA DA ESPERANÇA DE CAXIAS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Art. 2º - O valor mensal do convênio é de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e será destinado para a compra de gêneros alimentícios para os beneficiários da entidade conveniada.

Art. 3º - O presente convênio tem prazo de um ano sendo renovado automaticamente não havendo desistência de uma das partes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 16 de maio de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/17 DE 06 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA A GESTÃO DE 2017.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, inciso V da Lei 2.285/2015: “aprovar o Plano Municipal de Assistência Social apresentado pelo órgão gestor”;

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, inciso XI da Lei 2.285/2015: “apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social”;

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, inciso XXII da Lei nº 2285/2015: “aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA A GESTÃO DE 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 06 de junho de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 019/17 DE 06 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO GRUPO GESTOR DO BPC NA ESCOLA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, inciso XI da Lei nº 2.285/2015: “apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social”;

Considerando, que compete ao CMAS o acompanhamento das instâncias Governamentais que gerem o SUAS tanto na sua indicação como na sua substituição, a fim de manter laços efetivos de coparticipação na proposta e execução da Política Municipal da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Indicação do GRUPO GESTOR DO BPC NA ESCOLA, composto pelas seguintes autoridades:

Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo – Gestora da Política de Educação

Firmoclecina Morais Ferreira – Coordenadora da Equipe

Letícia Mabel Pinheiro da Silva – Gestora da Política de Assistência Social

Maria do Socorro Melo de Souza Coutinho – Gestora da Política de Saúde

Cynthia Maria Lucena Lima Sousa – Gestora da Política de Direitos Humanos

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do BPC na Escola fica sob a responsabilidade da Sra. Letícia Mabel Pinheiro da Silva – Gestora da Política de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 06 de junho de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/17 DE 06 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS PARA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2017.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA Para Co-Financiamento Estadual / Sistema Único de Assistência Social – 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 06 de junho de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/17 DE 06 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS PARA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2017.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA** Para Co-Financiamento Estadual / Sistema Único de Assistência Social – 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 06 de junho de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 021/17 DE 06 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS EM FUNÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS – MA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, inciso II da Lei 2.285/2015: “convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações”;

Considerando, que é a Resolução nº 014 do CMAS de 16 de maio de 2017, aprova a data de realização da X Conferência Municipal da Assistência Social;

Considerando, que é competência do CMAS a preparação de todas as atividades que antecedem a realização da X Conferência Municipal da Assistência Social, a fim de garantir a sua divulgação, mobilização e motivação para a participação do público alvo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização dos encontros preparatórios, para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Caxias, a serem realizados no dia 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Os encontros preparatório serão realizados nas seguintes áreas de abrangência do Município: CRAS – Bacuri; CRAS – Mutirão; CRAS – Itapecuruzinho; CRAS – Engenho D'Água; CRAS – Pirajá e CRAS – Caldeirões, das 08h às 11h30min.

Parágrafo Único – Para cada encontro preparatório, terá um responsável por sua mobilização e no dia do evento o CMAS se fará presente, com um representante, para convalidar o evento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 06 de junho de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 022/17 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA O ACOMPANHAMENTO E CONVALIDAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS EM FUNÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS – MA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, inciso II da Lei 2.285/2015: “convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações”;

Considerando, que é competência do CMAS a preparação de todas as atividades que antecedem a realização da X Conferência Municipal da Assistência Social, a fim de garantir a sua divulgação, mobilização e motivação para a participação do público alvo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação de Conselheiros para acompanhar e convalidar a realização dos eventos preparatórios, para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Caxias, a serem realizados no dia 06 de julho de 2017.

Art. 2º - Os Conselheiros escolhidos são:

CRAS Bacuri - Maria Júlia Souza Santos e Maria Lúcia da Silva Santos;

CRAS Mutirão - Maria Trindade da Silva e Eline Araújo de Sousa;

CRAS Itapecuruzinho - Jordana Silva Gomes e Lourenço Sousa Lima;

CRAS Engenho D'Água - Francisco de Assis Abreu Júnior e Francisca Regina Oliveira Costa;
CRAS Pirajá - Chirlene Sousa Abreu
CRAS Caldeirões - Antônio de Pádua Paiva
Parágrafo Único – Os Conselheiros junto a equipe organizadora de cada área de abrangência de cada CRAS resolverão os casos omissos do regimento interno de cada encontro preparatório.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 13 de junho de 2017.

Jordana Silva Gomes
Presidente em Exercício do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 023/17 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS – MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS garantir a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Considerando, que o local do evento, deverá estar livre de qualquer barreira,

Considerando, que já foi definido a data da realização da X Conferência, conforme resolução nº 014/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o local da realização da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS nas dependências da Faculdade do Vale do Itapecuru - FAI.

Art. 2º - Os dias do evento são 20 e 21 de julho de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 13 de junho de 2017.

Jordana Silva Gomes
Presidente em Exercício do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 024/17 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DA SRA. ASCENÇÃO DE MARIA MATOS ROCHA MUNIZ MENDES PARA PROFERIR A PALESTRA MAGNA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS – MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS garantir a participação de pessoas devidamente gabaritadas para o assessoramento dos temas da X Conferência Municipal da Assistência Social de Caxias;

Considerando, que já foi definido data e local, conforme resoluções nº 014 e nº 023 de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a indicação da Sra. ASCENÇÃO DE MARIA MATOS ROCHA MUNIZ MENDES para proferir a Palestra Magna.

Art. 2º - A Palestra Magna será realizada no dia 20 de julho de 2017 às 19h30min e terá como tema: **GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 13 de junho de 2017.

Jordana Silva Gomes
Presidente em Exercício do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 025/17 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO FAVORÁVEL PARA O ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E VEÍCULOS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE CAXIAS COMO PARA A RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015.

Considerando, que as iniciativas da solicitação de recursos para programas e projetos ao Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento Social e ao SICONV – Sistema de gestão de Convênios e Contratos de Repasse, devem gozar do aval do CMAS;

Considerando, que as elaborações das propostas visam fortalecer a Rede de Atendimento da Assistência Social afetando positivamente o seu público alvo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o envio de projetos junto ao SICONV para serem analisados e se aprovados financiados com recursos do Orçamento Geral da União de 2017.

Art. 2º - Os projetos que receberam o aval do CMAS para a sua tramitação até o financiamento são:

PROPOSTA	OBJETO
072409/2017	Aquisição de Bens e Veículo para Unidade de Acolhimento-Casa de Acolhimento Pessoa em Situação de Rua.
072397/2017	Aquisição de Bens e Veículo para o CRAS do Bairro Caldeirões.
071918/2017	Aquisição de Bens e Veículo para o CRAS do Bairro Pirajá.
071907/2017	Aquisição de Bens e Veículo para o Centro de Convivência Comunitário do Bairro Volta Redonda.
071898/2017	Aquisição de Bens e Veículo para a Unidade de Acolhimento-Casa de Acolhimento Crianças e Adolescentes.
071884/2017	Aquisição de Bens e Veículo para o CRAS do Bairro Mutirão
071843/2017	Aquisição de Bens e Veículo para a Unidade de Acolhimento-Residência Inclusiva.
071800/2017	Aquisição de Bens e Veículo para o Centro de Convivência da Juventude do Bairro Castelo Branco.
071779/2017	Aquisição de Bens e Veículo para o Centro de Convivência da Juventude do Bairro Volta Redonda.
071716/2017	Aquisição de Bens e Veículo para o Centro de Convivência do Idoso do Bairro Cangalheiro.
032981/2017	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 13 de junho de 2017.

Jordana Silva Gomes
Presidente em Exercício do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 026/17 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO FAVORÁVEL PARA O ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE CAXIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015.

Considerando, que as iniciativas de solicitação de recursos para programas e projetos ao Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento Social e ao SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, devem gozar do aval do CMAS;

Considerando, que o funcionamento dos equipamentos da Rede de Assistência do Município são em imóveis de terceiros;

Considerando, que as elaborações das propostas visam fortalecer a Rede de Atendimento da Assistência Social afetando positivamente o seu público alvo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o envio de projetos junto ao SICONV para serem analisados e se aprovados financiados com recursos do Orçamento Geral da União de 2017.

Art. 2º - Os projetos que receberam o aval do CMAS para a sua tramitação até o financiamento são:

PROPOSTA	OBJETO
072018/2017	Construção da Unidade Pública de Acolhimento Abrigo Institucional para Idosos (instituição de longa permanência para idosos- ILPI).
072010/2017	Construção da Unidade Pública de Acolhimento Abrigo Institucional para Mulheres em situação de violência.
072003/2017	Construção da Unidade Pública de Acolhimento-Casa de Passagem.
071973/2017	Construção da Unidade Pública de Acolhimento-Residência Inclusiva.

071961/2017	Construção do Centro Dia de Referência.
071949/2017	Construção da Unidade Pública de Acolhimento-Casa Lar para Crianças e Adolescentes.
071939/2017	Construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro POP.
071351/2017	Construção do Centro de Convivência da Juventude do Bairro Teso Duro.
042905/2017	Construção do Centro de Convivência do Idoso do Bairro Trezidela.
042901/2017	Construção do Centro de Convivência do Idoso do Bairro Ponte.
042899/2017	Construção do Centro de Convivência do Idoso do Bairro Pai Geraldo.
042898/2017	Construção do Centro de Convivência do Idoso do Bairro Cohab.
042897/2017	Construção do Centro de Convivência do Idoso do Bairro Fazendinha.
042894/2017	Construção do Centro de Convivência do Idoso do Bairro Bacuri.
042891/2017	Construção do Centro de Convivência do Idoso do Bairro Caldeirões.
042887/2017	Construção do Centro de Convivência do Idoso do Bairro Cangalheiro.
041773/2017	Construção do Centro de Convivência da Juventude do Bairro Bacuri.
041765/2017	Construção do Centro de Convivência da Juventude do Bairro Luiza Queiroz.
041653/2017	Construção do Centro de Convivência da Juventude do Bairro Ponte.

037457/2017	Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Itapecuruzinho.
037456/2017	Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Pirajá.
037455/2017	Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Fazendinha.
037454/2017	Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Bacuri.
037453/2017	Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Caldeirões.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 13 de junho de 2017.

Jordana Silva Gomes
Presidente em Exercício do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 027/17 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE DESEMBOLSO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL -AEPETI – 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE DESEMBOLSO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI** para A GESTÃO 2017 no valor de **R\$139.263,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais).**

Art. 2º - Do valor aprovado R\$53.263,22 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte dois centavos) como saldo em conta até 31 de maio de 2017 e R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais) a previsão de repasse do Governo Federal até dezembro de 2017.

Art. 3º - A diferença de R\$0,22 (vinte e dois centavos) entre o valor aprovado no PLANO DE DESEMBOLSO e o valor do saldo mais a previsão de repasse, não consta no Plano por determinação do Órgão Financiador.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 22 de junho de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 028/17 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS - AIFMI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015 “realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS - AIFMI** no Conselho Municipal da Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 22 de junho de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 029/17 DE 13 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DA PROGRAMAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS - MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de julho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, inciso II da Lei 2.285/2015: “convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno e a Programação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Caxias a ser realizado nos dias 20 e 21 de julho de 2017. Com o tema: “GARANTIA DE DEIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 13 de julho de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 030/17 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ NO SUAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ NO SUAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2017.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 03 de agosto de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 031/17 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL/EDUCACIONAL/CULTURAL/PROFISIONAL BERÇO DE HERÓIS – IDPECP.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015 “realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social”;

Considerando, o disposto na Lei nº 12.101/2009, no seu artigo 3º, e o Decreto nº 7.237/2010 (também no seu artigo 3º) que exigem, para tanto, que a entidade seja legalmente constituída e encontre-se em funcionamento regular há, pelo menos, 12 (doze) meses, da data da sua inscrição na Receita Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Por não se enquadrar nos ditames da Lei nº 12.101/2009 e Decreto nº 7.237/2010, o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS decide pelo INDEFERIMENTO da inscrição do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL/EDUCACIONAL/CULTURAL/PROFISIONAL BERÇO DE HERÓIS – IDPECP** no Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 03 de agosto de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 032/17 DE 27 DE JULHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS - MA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2017 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, inciso II da Lei 2.285/2015: “convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência Social de Caxias/MA, realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2017. Com o tema: “**GARANTIA DE DEIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS**”.

Art. 2º - O Relatório será enviado ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MA e Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, para constar e comprovar a sua realização.

Art. 3º - Será enviado junto ao Relatório as Fichas dos delegados eleitos na X Conferência Municipal de Assistência Social, para participar da Conferência Estadual do CEAS/MA.

Parágrafo Único – As fichas dos delegados será enviado ao CEAS/MA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caxias (MA), 27 de julho de 2017.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

